

PROTOCOLO
ENTRE
A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA
E

A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES E INVESTIGADORES PORTUGUESES NO REINO UNIDO

Reconhecendo a importância da diplomacia científica para a promoção da imagem e dos interesses nacionais na área da ciência e tecnologia, das oportunidades de conhecimento, da comunicação e colaboração recíproca entre Portugal e os Estados, constante na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2016 de 30 de novembro que define um conjunto de orientações gerais para a articulação da política de internacionalização do ensino superior e da ciência e tecnologia com as demais políticas públicas de internacionalização,

Considerando que cabe à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.) assegurar as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela Secretaria-Geral do MEC e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), e promover a cooperação internacional nos domínios da ciência e da tecnologia, incluindo a promoção internacional da cultura científica e tecnológica e a difusão e divulgação do conhecimento científico e técnico, contribuindo para tornar Portugal numa referência internacional em ciência, tecnologia e inovação,

Considerando que cabe à Associação de Estudantes e Investigadores Portugueses no Reino Unido (PARSUK) representar e defender os interesses dos investigadores e estudantes Portugueses no Reino Unido, fortalecendo a sua integração e visibilidade, desenvolver e apoiar estratégias para maximizar a contribuição e influência dos seus membros no Reino Unido e em Portugal, e incentivar e promover relações entre os investigadores e estudantes Portugueses no Reino Unido e as universidades, empresas e outras instituições,

Considerando a necessidade de reforçar o espaço de diálogo e construção de uma política integrada de diplomacia científica para Portugal no âmbito da sua política externa bilateral,

Reconhecendo a oportunidade de catalisar os esforços por parte da comunidade científica nacional, incluindo a residente no Reino Unido, para a promoção da visibilidade da ciência e tecnologia

nacionais no Reino Unido, potenciando a disseminação do conhecimento científico nacional e a criação de oportunidades de parceria entre instituições e investigadores portugueses e do Reino Unido, bem como na atração de investimento externo em investigação e desenvolvimento, e a necessidade de implementar medidas que permitam a Portugal expandir a sua influência na ciência, estreitando relações com o Reino Unido nas mais diversas áreas do conhecimento,

A FCT, I.P., neste ato representada por José Paulo Esperança, Vice-Presidente,

e a PARSUK, neste ato representado por Luís Miguel Lacerda, Presidente,

adiante designados por signatários,

Celebram o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

O presente protocolo tem como objeto o estabelecimento das condições que contribuam para o reforço da diplomacia científica no relacionamento bilateral entre Portugal e o Reino Unido ao nível de investigação, inovação, desenvolvimento e cultura científica através, entre outros, da criação de um Conselho Científico que preste aconselhamento científico ao Governo Português e às instituições nacionais de I&D, incluindo o MNE e as demais representações diplomáticas, como a Embaixada de Portugal em Londres.

CLÁUSULA 2ª

Conselho Científico

- 1) É criado um Conselho Científico ao qual incumbe apoiar e aconselhar as instâncias referidas na Cláusula 1ª em matérias de ciência e tecnologia, através da promoção da estratégia de internacionalização da investigação e inovação de Portugal, em particular:
 - a. Para informar sobre oportunidades relevantes para desenvolver o estabelecimento de novas parcerias e fundos de investimento que alavanquem a colaboração com o Reino Unido;

- b. Para contribuir para a transferência de conhecimento sobre avanços na ciência e tecnologia nos dois países;
 - c. Para capacitar as representações diplomáticas de Portugal no Reino Unido de conhecimento que lhe permita atuar, em conformidade com a sua missão e ao abrigo da Política Externa nacional, de uma forma sustentada e informada nestas matérias;
- 2) Os membros do Conselho Científico são propostos pela PARSUK, cabendo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), representado pela FCT, I.P. a sua nomeação;
 - 3) O Conselho Científico é composto por um Presidente, a quem cabe a interação com a PARSUK, e um número máximo de 7 membros, residentes no Reino Unido e em Portugal. Devem integrar o Conselho Científico membros da PARSUK com um percurso académico e científico de excelência e reconhecida competências e experiência no conhecimento do panorama nacional e internacional de ciência e tecnologia;
 - 4) O Conselho Científico reúne, pelo menos, uma vez por ano, alternadamente em Portugal e no Reino Unido;
 - 5) O Conselho Científico deve adotar o seu regulamento interno que fixará as regras que regem o seu funcionamento, sendo desenvolvido em colaboração com a comissão executiva da PARSUK;
 - 6) O Conselho Científico deve elaborar um relatório anual de atividades, o qual deve incluir, entre outros, a descrição dos contactos/reuniões bilaterais com instituições portuguesas e britânicas, a descrição dos eventos/*workshops* organizados, toda a documentação produzida, bem como um plano de atividades para o ano seguinte.
 - 7) A PARSUK procurará manter contacto regular com a Embaixada de Portugal em Londres no que diz respeito às atividades do Conselho Científico.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações da FCT, I.P.

A FCT, I.P. deve, no âmbito do presente Protocolo:

- a) Proceder à nomeação dos membros do Conselho Científico, de acordo com o disposto no nº 2 da Cláusula 2ª;
- b) Disponibilizar o financiamento previsto na Cláusula 5ª, destinado a apoiar as atividades propostas pelo Conselho Científico;

- c) Conceder o espaço para a realização da reunião anual do Conselho Científico, quando a mesma se realize em Portugal;
- d) Informar a PARSUK sobre o panorama de investigação e inovação em Portugal como meio de promoção da cooperação entre instituições do ensino superior dos dois países, promovendo a atração de investimento do Reino Unido em Portugal, incluindo através de um reporte semestral;
- e) Fornecer informação à PARSUK sobre as oportunidades de regresso de cientistas portugueses e/ou absorção do seu conhecimento no panorama nacional.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações da PARSUK

A PARSUK deve, no âmbito do presente Protocolo:

- a) Manter uma base de dados atualizada dos estudantes e investigadores portugueses no Reino Unido, através da solidificação do processo de mapeamento, caracterização e gestão de informação acerca da atividade dos estudantes e investigadores portugueses no Reino Unido;
- b) Promover o desenvolvimento de oportunidades de parceria entre instituições e investigadores Portugueses e do Reino Unido, através da divulgação de oportunidades de colaboração internacional em investigação e inovação, nomeadamente programas em curso de apoio a projetos de desenvolvimento de ciência ou tecnologia, parcerias e financiamento;
- c) Identificar e propor um grupo diversificado de membros da sua comunidade para integrem o Conselho Científico, nos termos do nº 2 da Cláusula 2ª;
- d) Coordenar as atividades do Conselho Científico, nomeadamente através:
 - Da operacionalização das atividades do Conselho Científico;
 - Da disponibilização ao Conselho Científico da informação resultante das atividades indicadas nas alíneas a) e b) desta Cláusula;
 - Da organização da reunião anual do Conselho Científico;
 - Da identificação de eventos ou iniciativas de interesse para o desenvolvimento estratégico internacional de Portugal em investigação e inovação, nomeadamente os que envolvam o Governo Inglês e suas instituições, bem como outras instituições britânicas, nas quais o Conselho Científico deve participar;
 - Da promoção e organização de iniciativas e eventos de troca de conhecimento, investigação conjunta e outras formas de cooperação entre portugueses no Reino Unido, portugueses em

Portugal, e portugueses ou britânicos em áreas estratégicas, tais como saúde, inteligência artificial, alterações climáticas, governança, espaço, oceanos;

- e) Participar em ações de formação em diplomacia, em parceria com o MNE e o MCTES;
- f) Reportar à FCT, I.P., semestralmente, sobre o desenvolvimento dos pontos anteriores;
- g) Apresentar anualmente à FCT, I.P. um plano de trabalhos para o ano seguinte, incluindo atividades previstas e a respetiva previsão orçamental, correspondendo ao período delineado pelo mandato da PARSUK.

CLÁUSULA 5ª

Disposições financeiras

- 1) A FCT, I.P. financiará as atividades da PARSUK, incluindo o Conselho Científico, que contribuam para a prossecução dos objetivos do presente protocolo, através de uma contribuição financeira, mediante aprovação prévia, durante o período de vigência deste Protocolo.
- 2) O valor mínimo anual a atribuir pela FCT, I.P. à PARSUK será de €10.000 (dez mil euros) mediante aprovação prévia, pela FCT, I.P., do plano de atividades da PARSUK para o ano seguinte.
- 3) O valor máximo anual será definido pela FCT, I.P. no ano imediatamente anterior, consoante o plano de atividades apresentado pela PARSUK, não podendo exceder €30.000 (trinta mil euros) em 2020.

CLÁUSULA 6ª

Alterações

O presente Protocolo pode ser alterado pelos signatários através do consentimento mútuo por escrito.

CLÁUSULA 7ª

Vigência e Validade

- 1) O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e vigora até 31 de dezembro de 2022.

- 2) O presente Protocolo considera-se automaticamente renovado por períodos sucessivos de 1 ano caso não seja denunciado por qualquer dos Signatários, através de notificação por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, relativamente ao termo do período de vigência em causa.
- 3) O Presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer um dos Signatários, mediante comunicação escrita às contrapartes com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data da produção de efeitos da rescisão.

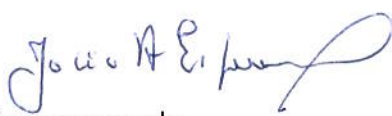
O presente Protocolo é feito em triplicado e assinado pelos signatários.

Londres, 1 de junho de 2019

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. Associação de Estudantes e Investigadores
Portugueses no Reino Unido

José Paulo Esperança
Vice-Presidente do Conselho Diretivo

Luís Miguel Lacerda
Presidente


Na presença de



Manuel Heitor
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

